



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

LEI Nº 8.755, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O
LAR EVANGÉLICO PASTOR ESPERIDIÃO
DE ALMEIDA.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 6º do art. 89 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública o LAR EVANGÉLICO PASTOR ESPERIDIÃO DE ALMEIDA, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.462.843/0001-11, com sede e foro na Avenida Maceió, 209, Tabuleiro do Martins, CEP: 57.061-110, nesta capital, fundado em 19 de outubro de 2006.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió/AL, 8 de novembro de 2022.

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS

Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOE do Poder Legislativo nº 1279 de 08.11.2022.